



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 016/2017, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 018/2017 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Sessão de Credenciamento: até às 13:30 horas do dia 29/05/2017;**
- **Sessão de abertura dos envelopes: às 13:30 horas do dia 29/05/2017;**

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de peças e a contratação dos serviços de oficina mecânica para o conserto e manutenção para atender as necessidades da frota de veículo pertencentes a este município, conforme termo de referência anexo ao edital.

1.2 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida a aquisição integral de todo o quantitativo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3 O objeto desta licitação será executado em dois lotes, sendo o lote 1 aquisição de peças e lote 2 serviços de oficina.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;

b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução,



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1<sup>o</sup> Andar – Centro**

---

liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1<sup>o</sup> Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1<sup>o</sup> Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, ou a omissão de algum de seus documentos, não importará a exclusão da licitante no certame, podendo a empresa proponente continuar no procedimento licitatório, contudo não poderá expressar-se oralmente nos atos deste certame.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia do documento com foto dos sócios ou titular; **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação separada de qualquer dos envelopes; **d)** Declaração de elaboração intendente de proposta separada de qualquer dos envelopes; **e)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/2014. **(as cópias deverão estar autenticadas).**
  - b) tratando-se de procurador apresentar: **a) A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhada da cópia do documento com foto do outorgante e outorgado; **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração independente de proposta; **e)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso). **(as cópias deverão estar autenticadas)**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

- c) Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio só autenticarão documentos somente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame. Em hipótese nenhuma será autenticado nenhum documento no dia da realização do certame pela comissão;
- d) Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deverão estarem em data de validade e registrados nos devidos órgãos competentes.

- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante e outorgado, **quando cópia deverá estar autenticada.**
- 4.6. Estes documentos deverão ser apresentados até o horário marcado, no preambulo deste edital, não sendo aceito documentos após esse horário.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
  - 5.1.1. A licitante deverá apresentar seus documentos relativos ao credenciamento, em conformidade com o item anterior;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

- 5.1.2. O envelope de proposta de preços deverá cumprir com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificada a proposta que não atender as informações deste edital;
- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ- ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017</b>
<b>LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</b>

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017</b>
<b>LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</b>

- 5.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMP em até 24 horas antes da reunião, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar a sua proposta em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada, devidamente datada, rubricada a suas folhas e assinada/carimbada na última folha, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, endereço do proponente e número



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

do processo de pregão;

b) Especificação completa dos serviços e produtos, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital ou o próprio modelo da proponente;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados os valores unitários por extenso;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto neste Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem mais de uma proposta com preços alternados dentro do envelope. Apresentar proposta dirigida a outro município.

**7.2** Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se - à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, a pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 E LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.21** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.22** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.23** Na fase de julgamento a pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**8.2.1.1.** Em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente **registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes** ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**8.2.1.2.** Em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos **Atos Constitutivos e todas as alterações** subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.3.** Em se tratando de Sociedades por Ações, **deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor**, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.1.4.** Em caso de sociedades Ltda, **apresentar o contrato social e sua última alteração em vigor**, acompanhado do documento com foto de seus sócios;

**8.2.1.5.** **Requerimento de empresário e sua última alteração, registrados na junta comercial de seu estado**, acompanhado da cópia de RG e CPF dos sócios (autenticados);

**8.2.1.6.** Em caso de MEI, **apresentar o certificado de condição de Microempreendedor, acompanhado do documento com foto de seu titular.**

a) Todos os itens acima deverão estar acompanhados de documentos com foto dos sócios ou titular.

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com o FGTS - CRF;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;

#### **8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA E TÉCNICA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta).

b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo poder executivo municipal da sede da licitante.

#### **8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

**8.4** A documentação deverá:

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.** Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.

**8.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2017 conforme seguir: na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: 02.030 - 04 122 2002 2008; 02.040 - 04 122 2008 2009; 02.070 - 15 122 2012 2012; 02.080 - 20 122 2013 2015; 02.090 - 12 361 1027 2021; 12 361 2015 2020; 12 361 2004 2048; 02.100 - 08 244 2006 2049; 02.110 - 08 244 1010 2052, 08 244 1010 2054, 08 244 1010 2055; 02.120 10 301 2010 2066; 02.130 - 10 302 1009 2074; 10 301 2011 2075; 10 301 1024 2077; 02.140 - 23 695 2005 2084 - 3390.30.99.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº018/2017, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2013, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar as mercadorias em até 24 Horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum serviço poderá ser prestado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a prestação dos serviços;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

14.12. A licitante está obrigada a prestar os serviços e fornecer os produtos em conformidade com as características estabelecidas em sua proposta de preços e no edital. Não será aceito nenhum serviço com qualidade ou características em desconformidade com a proposta, de má qualidade, sendo rejeitado e de imediato prestado outro. Ocorrendo a reincidência deste, será declarado como empresa inidônea e impedido o direito de participar em licitação e contratar com esta administração pública, sendo publicado na imprensa oficial.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar o Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à má qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **16. DA RESCISÃO**

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de PIANCÓ – PB.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº018/2017 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

Anexo IV - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

PIANCÓ - PB, 10 de maio de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO  
PREGOEIRO OFICIAL/PMP



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº. 018/2017.

**2- Do Objeto**

2.1. Aquisição de peças e a contratação dos serviços de oficina mecânica para o conserto e manutenção para atender as necessidades da frota de veículo pertencentes a este município, conforme especificações neste termo de referência.

2.2 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**3- Descrição do Objeto**

**LOTE I – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS**

1- VEÍCULO VOYAGE - 01 UNIDADE - ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 - PLACA: OFE-2373			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	1
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
6	BATERIA DE 60 HÁ	PC	1
7	BICO INJETOR	PC	8
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	1
9	BOMBA DAGUA	PC	1
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	2
11	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	2
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

14	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	2
15	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	4
16	CABO ACELERADOR	PC	1
17	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
18	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	1
19	CABO DE VELAS	JOGO	2
20	CILINDRO DE RODA	PC	2
21	CILINDRO MESTRE	PC	2
22	COIFA DA RODA	PC	2
23	CORREIA ALTERNADOR	PC	1
24	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	1
25	COXIM DA CAIXA	PC	1
26	COXIM DO MOTOR	PC	1
27	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PC	2
28	DISCO DE FREIO	PC	2
29	FILTRO DE AR	PC	2
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2
31	FILTRO DE OLEO	PC	2
32	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	1
33	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1
34	JUNTA DO CABECOTE	PC	1
35	JUNTA DO CARTER	PC	1
36	JUNTA HOMOCINETICA	PC	1
37	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	1
38	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PC	1
39	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	1
40	KIT EMBREAGEM	PC	1
41	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	4
42	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	1
43	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	1
44	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1
45	PALHETA LIMPADOR	PC	2
46	PÁRA-BRISA	PC	1
47	PASTILHA DE FREIO	JG	2
48	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	4
49	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

50	RADIADOR	PC	1
51	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	1
52	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	1
53	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
54	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	1
55	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	1
56	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	1
57	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	1
58	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	1
59	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1
60	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1
61	SONDA LAMBDA	PC	1
62	TAMBOR DE FREIO	PC	1
63	TANQUE	PC	1
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
65	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1
66	VELA DE INIÇÃO	PC	8

02- VEÍCULO KOMBI- 1 UNIDADES - ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 PLACA: MOJ-1323			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	1
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
6	BATERIA DE 60 HÁ	PC	2
7	BICO INJETOR	PC	1
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	1
9	BOMBA DAGUA	PC	1
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	1
11	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	2
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	2
14	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	2
15	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

16	CABO ACELERADOR	PC	1
17	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
18	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	1
19	CABO DE VELAS	PC	1
20	CILINDRO DE RODA	PC	4
21	CILINDRO MESTRE	PC	2
22	COIFA DA RODA	PC	2
23	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
24	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	2
25	COXIM DA CAIXA	PC	2
26	COXIM DO MOTOR	PC	2
27	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PC	2
28	DISCO DE FREIO	PC	2
29	FILTRO DE AR	PC	2
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2
31	FILTRO DE OLEO	PC	2
32	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	2
33	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	2
34	JUNTA DO CABECOTE	PC	1
35	JUNTA DO CARTER	PC	1
36	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2
37	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	1
38	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PC	1
39	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	1
40	KIT EMBREAGEM	PC	1
41	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	4
42	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	1
43	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	1
44	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1
45	MOLA DIANTEIRA	PC	1
46	PALHETA LIMPADOR	PC	2
47	PÁRA-BRISA	PC	1
48	PASTILHA DE FREIO	PC	2
49	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PC	4
50	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
51	RADIADOR	PC	1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

52	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	2
53	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	1
54	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
55	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2
56	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2
57	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2
58	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	2
59	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2
60	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1
61	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1
62	SONDA LAMBDA	PC	2
63	TAMBOR DE FREIO	PC	2
64	TANQUE	PC	1
65	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
66	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1
67	VELA DE INIGNIÇÃO	PC	8

VEÍCULO DUCATO - 4 UNIDADE ANO FABRICAÇÃO: 2013 - PLACAS: OGE0474/OGE0504/OGE0524/OGE0534			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
6	BATERIA DE 75 HP	PC	4
7	BICO INJETOR	PC	16
8	BOMBA DAGUA	PC	2
9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	4
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	4
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	4
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	4
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	4
14	CABO ACELERADOR	PC	2
15	ATUADOR	PC	2
16	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

17	CILINDRO DE RODA	PC	2
18	CILINDRO MESTRE	PC	2
19	COIFA DA RODA	PC	2
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	4
22	COXIM DA CAIXA	PC	2
23	COXIM DO MOTOR	PC	2
24	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PC	2
25	DISCO DE FREIO	PC	8
26	FILTRO DE AR	PC	8
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	8
28	FILTRO DE OLEO	PC	8
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	4
30	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	4
31	JUNTA DO CABECOTE	PC	4
32	JUNTA DO CARTER	PC	4
33	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4
34	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	4
36	KIT EMBREAGEM	PC	2
37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	4
38	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2
39	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2
40	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
41	MOLA DIANTEIRA	PC	2
42	PALHETA LIMPADOR	PC	8
43	PASTILHA DE FREIO	JG	4
44	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	8
45	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	8
46	RADIADOR	PC	2
47	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	4
48	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	4
49	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4
50	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	4
51	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4
52	TAMBOR DE FREIO	PC	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

53	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	4

VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA SAMU-2 UNIDADES ANO FABRICAÇÃO:2010/2015 PLACAS: NQD8945/NQF7345			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
6	BATERIA DE 95 HP	PC	4
7	BICO INJETOR	PC	8
8	BOMBA DAGUA	PC	2
9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	2
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	2
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	4
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	4
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8
14	CABO ACELERADOR	PC	2
15	ATUADOR	PC	2
16	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	2
17	CILINDRO DE RODA	PC	2
18	CILINDRO MESTRE	PC	2
19	COIFA DA RODA	PC	2
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	2
22	COXIM DA CAIXA	PC	2
23	COXIM DO MOTOR	PC	2
24	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PC	2
25	DISCO DE FREIO	PC	4
26	FILTRO DE AR	PC	4
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
28	FILTRO DE OLEO	PC	8
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

30	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	2
31	JUNTA DO CABECOTE	PC	2
32	JUNTA DO CARTER	PC	2
33	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2
34	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	2
36	KIT EMBREAGEM	PC	2
37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	2
38	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2
39	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2
40	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
41	MOLA DIANTEIRA	PC	2
42	PALHETA LIMPADOR	PC	2
43	PASTILHA DE FREIO	JG	4
44	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	4
45	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
46	RADIADOR	PC	2
47	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	2
48	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2
49	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
50	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2
51	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4
52	TAMBOR DE FREIO	PC	4
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	4

05- VEÍCULO RANGER - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012 - PLACA: NQC3652/NQC3672			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
6	BATERIA DE 75 HP	PC	1
7	BICO INJETOR	PC	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

8	BOMBA DAGUA	PC	1
9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	1
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	2
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	4
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	4
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8
14	CABO ACELERADOR	PC	1
15	ATUADOR	PC	1
16	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	1
17	CILINDRO DE RODA	PC	4
18	CILINDRO MESTRE	PC	1
19	COIFA DA RODA	PC	4
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	2
22	COXIM DA CAIXA	PC	2
23	COXIM DO MOTOR	PC	2
24	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PC	2
25	DISCO DE FREIO	PC	4
26	FILTRO DE AR	PC	4
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
28	FILTRO DE OLEO	PC	8
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	1
30	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1
31	JUNTA DO CABECOTE	PC	1
32	JUNTA DO CARTER	PC	1
33	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4
34	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	4
36	KIT EMBREAGEM	PC	1
37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	2
38	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	1
39	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	1
40	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
41	MOLA DIANTEIRA	PC	2
42	PALHETA LIMPADOR	PC	1
43	PASTILHA DE FREIO	JG	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

44	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	4
45	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
46	RADIADOR	PC	1
47	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	2
48	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2
49	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
50	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2
51	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4
52	TAMBOR DE FREIO	PC	4
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	2

06- VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE - 1 UNIDADE - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012 PLACA: OGB2240			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
6	BATERIA DE 150 HP	PC	2
7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
8	BOMBA DAGUA	PC	1
9	CABO DE VELOCIMETRO	PC	1
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PC	1
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	1
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
18	CRUZETA CARDAN	PC	1
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2
21	CUICAO FREIO	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

22	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	12
23	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	1
24	ENGRENAGEM SATELITE	PC	1
25	FILTRO DE AR	PC	2
26	FILTRO DE OLEO	PC	2
27	INTERROPTOR DE RE	PC	2
28	JOGO DE LONA	PC	2
29	KIT EMBREAGEM	PC	1
30	LONA DE FREIO	PC	2
31	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1
32	MOLA DO FEIXE MESTRE	PC	1
33	MOLA DO FEIXE SEGUNDA	PC	1
34	MOLA DO FEIXE TERCEIRA	PC	1
35	MOLA DO FEIXE QUARTA	PC	1
36	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
37	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	2
38	PARAFUSO DE RODA	PC	2
39	PINO PASTILHA	PC	2
40	PONTEIRA CARDAN FIXA	PC	2
41	REPARO DE VALVULA	PC	1
42	RETENTOR	PC	1
43	RETENTOR	PC	1
44	RETENTOR	PC	1
45	RETENTOR	PC	1
46	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	1
47	ROLAMENTO DA PONTA	PC	2
48	ROLAMENTO PINHAO	PC	1
49	ROLAMENTO RELOGIO	PC	1
50	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2
51	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2
52	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PC	2
53	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	PC	2
54	PARABRISA	PC	1

07- VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS - 3 UNIDADES ANO FABRICAÇÃO:  
2011/2011/2012 - PLACAS:OFB3009/OEU6396/OGD1276

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
--------	---------------	---------	------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

		MEDIDA	
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PC	8
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6
4	BATERIA DE 150 HP	PC	6
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	4
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	4
7	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
8	BOMBA DAGUA	PC	4
9	CABO DE VELOCIMETRO	PC	2
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	4
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	4
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PC	2
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	2
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	4
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4
18	CRUZETA CARDAN	PC	4
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	4
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	4
21	CUICAO FREIO	PC	4
22	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	72
23	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	4
24	ENGRENAGEM SATELITE	PC	4
25	FILTRO DE AR	PC	8
26	FILTRO DE OLEO	PC	8
27	INTERROPTOR DE RE	PC	4
28	JOGO DE LONA	PC	4
29	KIT EMBREAGEM	PC	2
30	LONA DE FREIO	PC	4
31	LUVA TRANSMISSÃO	PC	4
32	MOLA DO FEIXE MESTRE	PC	4
33	MOLA DO FEIXE SEGUNDA	PC	4
34	MOLA DO FEIXE TERCEIRA	PC	4
35	MOLA DO FEIXE QUARTA	PC	4





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

36	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	6
37	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	6
38	PARAFUSO DE RODA	PC	12
39	PINO PASTILHA	PC	4
40	PONTEIRA CARDAN FIXA	PC	4
41	REPARO DE VALVULA	PC	4
42	RETENTOR 01884	PC	4
43	RETENTOR 00500	PC	4
44	RETENTOR 02099	PC	64
45	RETENTOR 02100	PC	4
46	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	4
47	ROLAMENTO DA PONTA	PC	4
48	ROLAMENTO PINHAO	PC	4
49	ROLAMENTO RELOGIO	PC	4
50	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4
51	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4
52	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PC	4
53	PARABRISA	PC	1

08-VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190/ 17.210-2 UNIDADES-ANO FAB: 2010-2013 - PLACAS: MOW1693/OGE0855			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PC	6
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
4	BATERIA DE 150 HP	PC	4
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2
7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
8	BOMBA DAGUA	PC	1
9	CABO DE VELOCIMETRO	PC	1
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PC	2
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	2
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
18	CRUZETA CARDAN	PC	2
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2
21	CUICAO FREIO	PC	2
22	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	108
23	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	4
24	ENGRENAGEM SATELITE	PC	4
25	FILTRO DE AR	PC	8
26	FILTRO DE OLEO	PC	8
27	INTERROPTOR DE RE	PC	2
28	JOGO DE LONA	PC	8
29	KIT EMBREAGEM	PC	2
30	LONA DE FREIO	PC	1
31	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
32	MOLA DO FEIXE MESTRE	PC	2
33	MOLA DO FEIXE SEGUNDA	PC	2
34	MOLA DO FEIXE TERCEIRA	PC	2
35	MOLA DO FEIXE QUARTA	PC	2
36	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
37	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	4
38	PARAFUSO DE RODA	PC	2
39	PINO PASTILHA	PC	2
40	PONTEIRA CARDAN FIXA	PC	2
41	REPARO DE VALVULA	PC	2
42	RETENTOR 01884	PC	2
43	RETENTOR 00500	PC	2
44	RETENTOR 02099	PC	2
45	RETENTOR 02100	PC	2
46	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2
47	ROLAMENTO DA PONTA	PC	2
48	ROLAMENTO PINHAO	PC	2
49	ROLAMENTO RELOGIO	PC	2
50	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

51	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2
52	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PC	4
53	PARABRISA	PC	1

09- VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 PLACAS: OGE0837/OGE8825			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
2	BATERIA DE 150 HP	PC	2
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
4	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PC	1
5	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1
6	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
7	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2
8	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
9	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
10	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PC	2
11	FILTRO DE AR	PC	4
12	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PC	4
13	FILTRO DE OLEO	PC	4
14	LONA DE FREIO	PC	2
15	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2
16	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2
17	MOLA SEGUNDA	PC	2
18	MOLA TERCEIRA	PC	2
19	MOLA QUARTA	PC	2
20	MOLA QUINTA	PC	2
21	PARAFUSO DE RODA	PC	6
22	PLACA DIODO	PC	1
23	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2
24	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2
25	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PC	2
26	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PC	2
27	ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	2
28	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PC	2
29	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

30	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
31	TAMPA DO RADIADOR	PC	1
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2
33	TERMINAL DA ALAVANCA	PC	1
34	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PC	1
35	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1
36	TERMINAL DE ENCAIXE	PC	2
37	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2
38	TUCHO	PC	1
39	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PC	1
40	VALVULA MANECO	PC	1
41	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	PC	1
42	VALVULA DO PEDAL	PC	1

10- MÁQUINA TRATOR JOHN DEERE 5075/E - 2 UNIDADES			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	ALTERNADOR	PC	1
2	ARRUELA TRAVA	PC	1
3	BIELA	PC	1
4	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
5	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
6	BRAÇADEIRA	PC	1
7	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PC	1
8	BUCHA	PC	1
9	BUCHA DA CAIXA	PC	1
10	CABEÇOTE FILTRO	PC	1
11	CILINDRO MESTRE	PC	1
12	CILINDRO DE FREIO	PC	1
13	CONEXÃO	PC	1
14	CONJUNTO DO MOTOR	PC	1
15	CORREIA	PC	1
16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
17	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
18	EIXO	PC	1
19	ELEMENTO	PC	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

20	ELEMENTO	PC	4
21		PC	4
22	EMBREAGEM - KIT	PC	1
23	FILTRO	PC	4
24	FILTRO	PC	4
25	FILTRO DE AR	PC	4
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8
28	GRAXEIRO	PC	12
29	INTERROMPTOR	PC	1
30	JOGO DE ÁNEIS P4017	PC	1
31	JG DISCO INTERNO	PC	1
32	JOGO DE JUNTA	PC	1
33	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
34	JUNTA DE ESCAPE	PC	1
35	JUNTA DO MOTOR	PC	1
36	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PC	1
37	LUVA DA CAIXA	PC	1
38	MANGOTE RADIADOR	PC	1
39	MANGOTE DA BOMBA	PC	1
40	MANGUEIRA	PC	1
41	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
42	PARAFUSO DA RODA	PC	1
43	PARAFUSO C/ PORCA	PC	1
44	PARAFUSO DE LAMINA	PC	1
45	PLACA 36237156	PC	1
46	PORCA DA PONTA	PC	1
47	PORCA DA RODA	PC	1
48	PRÉ-FILTRO 022188T1	PC	4
49	RETENTOR 70730016	PC	2
50	RETENTOR 70730050	PC	2
51	RETENTOR 00517BR	PC	2
52	REPARO EMBREAGEM DUPLA	PC	2
53	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	2
54	ROLAMENTO CAIXA	PC	1
55	ROLAMENTO CAIXA	PC	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

56	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1
57	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
59	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	2
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
61	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
62	TUBO	PC	1
63	TURBO DE RETORNO	PC	1
64	VALVULA DE ESCAPE	PC	1
65	VARETA	PC	1
66	VARETA DO TUCHO	PC	1

11- MÁQUINA TRATOR VALTRA - 1 UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	ALTERNADOR	PC	1
2	ARRUELA TRAVA	PC	1
3	BIELA	PC	1
4	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
5	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
6	BRAÇADEIRA	PC	1
7	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PC	1
8	BUCHA	PC	1
9	BUCHA DA CAIXA	PC	1
10	CABEÇOTE FILTRO	PC	1
11	CILINDRO MESTRE	PC	1
12	CILINDRO DE FREIO	PC	1
13	CONEXÃO	PC	1
14	CONJUNTO DO MOTOR	PC	1
15	CORREIA	PC	1
16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
17	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
18	EIXO	PC	1
19	ELEMENTO	PC	4
20	ELEMENTO	PC	4
21	ELEMENTO DO ÓLEO	PC	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

22	EMBREAGEM - KIT	PC	1
23	FILTRO	PC	4
24	FILTRO	PC	4
25	FILTRO DE AR	PC	4
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8
28	GRAXEIRO	PC	12
29	INTERROMPTOR	PC	1
30	JOGO DE ÁNEIS P4017	PC	1
31	JG DISCO INTERNO	PC	1
32	JOGO DE JUNTA	PC	1
33	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
34	JUNTA DE ESCAPE	PC	1
35	JUNTA DO MOTOR	PC	1
36	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PC	1
37	LUVA DA CAIXA	PC	1
38	MANGOTE RADIADOR	PC	1
39	MANGOTE DA BOMBA	PC	1
40	MANGUEIRA	PC	1
41	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
42	PARAFUSO DA RODA	PC	1
43	PARAFUSO C/ PORCA	PC	1
44	PARAFUSO DE LAMINA	PC	1
45	PLACA 36237156	PC	1
46	PORCA DA PONTA	PC	1
47	PORCA DA RODA	PC	1
48	PRÉ-FILTRO 022188T1	PC	4
49	RETENTOR 70730016	PC	2
50	RETENTOR 70730050	PC	2
51	RETENTOR 00517BR	PC	2
52	REPARO EMBREAGEM DUPLA	PC	2
53	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	2
54	ROLAMENTO CAIXA	PC	1
55	ROLAMENTO CAIXA	PC	1
56	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1
57	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
59	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	2
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
61	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
62	TUBO	PC	1
63	TURBO DE RETORNO	PC	1
64	VALVULA DE ESCAPE	PC	1
65	VARETA	PC	1
66	VARETA DO TUCHO	PC	1

12- MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	ARRUELA TRAVA	PC	1
2	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
3	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
4	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PC	1
5	BUCHA 249420	PC	1
6	BUCHA 249430	PC	1
7	BUCHA DA CAIXA	PC	1
8	CHAPA 655130	PC	1
9	CIL. MESTRE	PC	1
10	CILINDRO DE FREIO	PC	1
11	CORREIA 80077800	PC	1
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
13	DISCO DE FREIO	PC	1
14	FILTRO DE AR	PC	2
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2
16	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2
17	GRAXEIRO 3-8R	PC	12
18	HORIMENTRO	PC	1
19	JG DISCO INTERNO	PC	1
20	JUNTA DE ESCAPE	PC	1
21	JUNTA DO MOTOR	PC	1
22	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PC	1
23	MANGOTE 112570	PC	1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

24	MANGOTE DA BOMBA	PC	1
25	PARAFUSO 8J2928	PC	1
26	PARAFUSO DA RODA	PC	1
27	PARAFUSO C/ PORCA	PC	1
28	PORCA 281940 PC	PC	1
29	PORCA DA PONTA	PC	1
30	PORCA DA RODA	PC	1
31	REPARO 0501031796	PC	1
32	RETENTOR 1 KH0915	PC	1
33	RETENTOR KH 1064	PC	1
34	RETENTOR 1 KH0915	PC	1
35	RETENTOR 70730016	PC	1
36	RETENTOR KH0096	PC	1
37	RETENTOR KH0920	PC	1
38	RETENTOR 00517BR	PC	1
39	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	PC	1
40	ROLAMENTO 30206	PC	1
41	ROLAMENTO 32210	PC	1
42	ROLAMENTO 30207	PC	1
43	ROLAMENTO 30208	PC	1
44	ROLAMENTO LA3511	PC	1
45	ROLAMENTO LA9020	PC	1
46	ROLAMENTO LA 3511	PC	1
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	1
48	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	1
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	1
50	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
51	UNHAS DAS CONCHAS DIANTERIRA	PC	14
52	UNHAS DA ESCAVADEIRA TRASEIRA	PC	24

13- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		MEDIDA	
1	FILTRO DE AR	PC	4
2	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
3	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

4	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	8
5	LAMINAS RETA DO BORDOSO	PC	12
6	PORCAS DAS LAMINAS	PC	72
7	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	72
8	SUORTES DAS UNHAS	PC	8
9	UNHAS DO ESCARIFICADOR	PC	8
10	TIRA DE DESGASTE DAS LÂMINAS	PC	8
11	TRAVA DA UNHA	PC	8

**LOTE II – SERVIÇOS DE OFICINA**

14- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Serviço mecânico geral em veículos leves para 01 pass Tipo do veículo - voyage, etc,...	Hora	50
2	Serviço mecânico geral em veículos utilitários médios Tipo do veículo - Vans ambulâncias, kombi, ducato e renault master, etc.	Hora	300
3	Serviço mecânico geral em veículos médios Tipo do veículo - micro-ônibus volare e iveco, etc.	Hora	300
4	Serviço mecânico geral em veículos pesados Tipo do veículo - ônibus vw, caminhão internacional, etc.	Hora	300
5	Serviço mecânico geral em máquinas pesadas Tipo do veículo - tratores, patrol, retro escavadeira, etc.	Hora	200
6	Serviço especializado em elétrica	Hora	60
7	Serviço especializado em torno e solda	Hora	50
8	Serviço especializado em lanternagem e pintura	Hora	40
9	Serviço de balanceamento e alinhamento	Hora	50
10	Serviço de reboque de veículos	KM	1000
11	Serviço de reboque de máquinas	KM	500

**4 – Das Obrigações da Contratada**

**1.** Entregar as mercadorias em até 24 Horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente, prestar o serviço com celeridade e eficiência sempre que solicitado pela PMP.

**2.** Nenhum serviço poderá ser prestado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

**3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito da dívida ativa da união e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria ou serviço se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e tempestividade dos serviços prestados;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

#### **5- Das Obrigações Do Contratante**

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à má qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7-Forma de Pagamento e entrega**

A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 24 Horas.  
*O pagamento será efetuado em até trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por item***.

**9 – Reajuste dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **00024/2017**, informamos a seguir os nossos preços para (acrescentar objeto do edital .....), conforme termos do edital.

Nº	OBJETO	FABRICA NT/marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017**

**1) letra “a” do item 8.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de PIANCÓ– PB -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

*(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) letra “c” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

\_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

**3) letra “d” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**3) item 4.4 “c” Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017.**

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**4) item 4.4 “d”**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMP Nº ...../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIANCÓ E O  
FORNECEDOR .....

**O MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ..... CNPJ(CPF) Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00024/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação dos serviços de oficina mecânica para o conserto e manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Piancó, conforme especificações no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2017 conforme seguir: na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: 02.030 - 04 122 2002 2008; 02.040 - 04 122 2008 2009; 02.070 - 15 122 2012 2012; 02.080 - 20 122 2013 2015; 02.090 – 12 361 1027 2021; 12 361 2015 2020; 12 361 2004 2048; 02.100 - 08 244 2006 2049; 02.110 - 08 244 1010 2052, 08 244 1010 2054, 08 244 1010 2055; 02.120 10 301 2010 2066; 02.130 – 10 302 1009 2074; 10 301 2011 2075; 10 301 1024 2077; 02.140 - 23 695 2005 2084 – 3390.30.99.

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – desistência da entrega das mercadorias.

**Parágrafo 1º** - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: PRECISAM ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ECITAL?**

- a).** Entregar as mercadorias em até dois dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b)** Nenhum serviço poderá ser prestado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.
- c)** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito da dívida ativa da união e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- d)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e)** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g).** Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade dos serviços prestados;
- h)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- i)** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

j). Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, ..... de ..... de 2017.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 00024/2017**

\_\_\_\_\_ (*licitante proponente*), através de seu representante, o Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*(assinatura do representante legal do Licitante)*